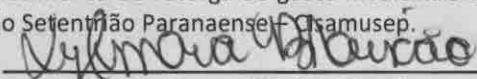


Do: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - Cisamusep.

Data: 07/07/2023


Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

Da: Compras e Licitações

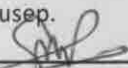
Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - Cisamusep.

Valor Menor: R\$ 4.400,00

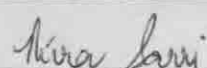
Data: 20/07/2023

Valor Médio: R\$ 7.592,50


Giseli Nardi Paixão
Assistente Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

Data: 20/07/2023


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Da: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003	3.3.90.30	04.00	1069
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
-	-	-	-
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível
-	-	-	-
Saldo Orçado Disponível	4.150,00	Desdobramento por Despesa	0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 20/07/2023


Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

Da: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa:

☐

* Formalizar parecer Nº do parecer: _____

☐ Anexo

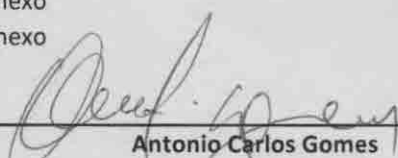
* Inexigibilidade ☐ Nº do parecer: _____

☐ Anexo

* Licitação - Pregão ☐

* Contrato - ☐ Sim ☐ Não

Data: 04/08/2023


Antonio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica

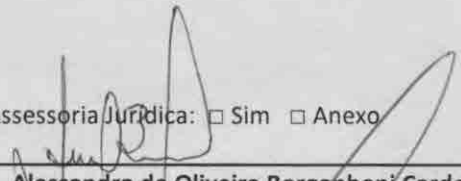
Para: Comissão de Licitação

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

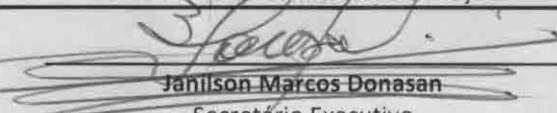
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

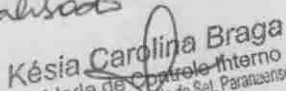
b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: ☐ Sim ☐ Anexo

Data: 04/08/2023


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, AUTORIZO a despesa.

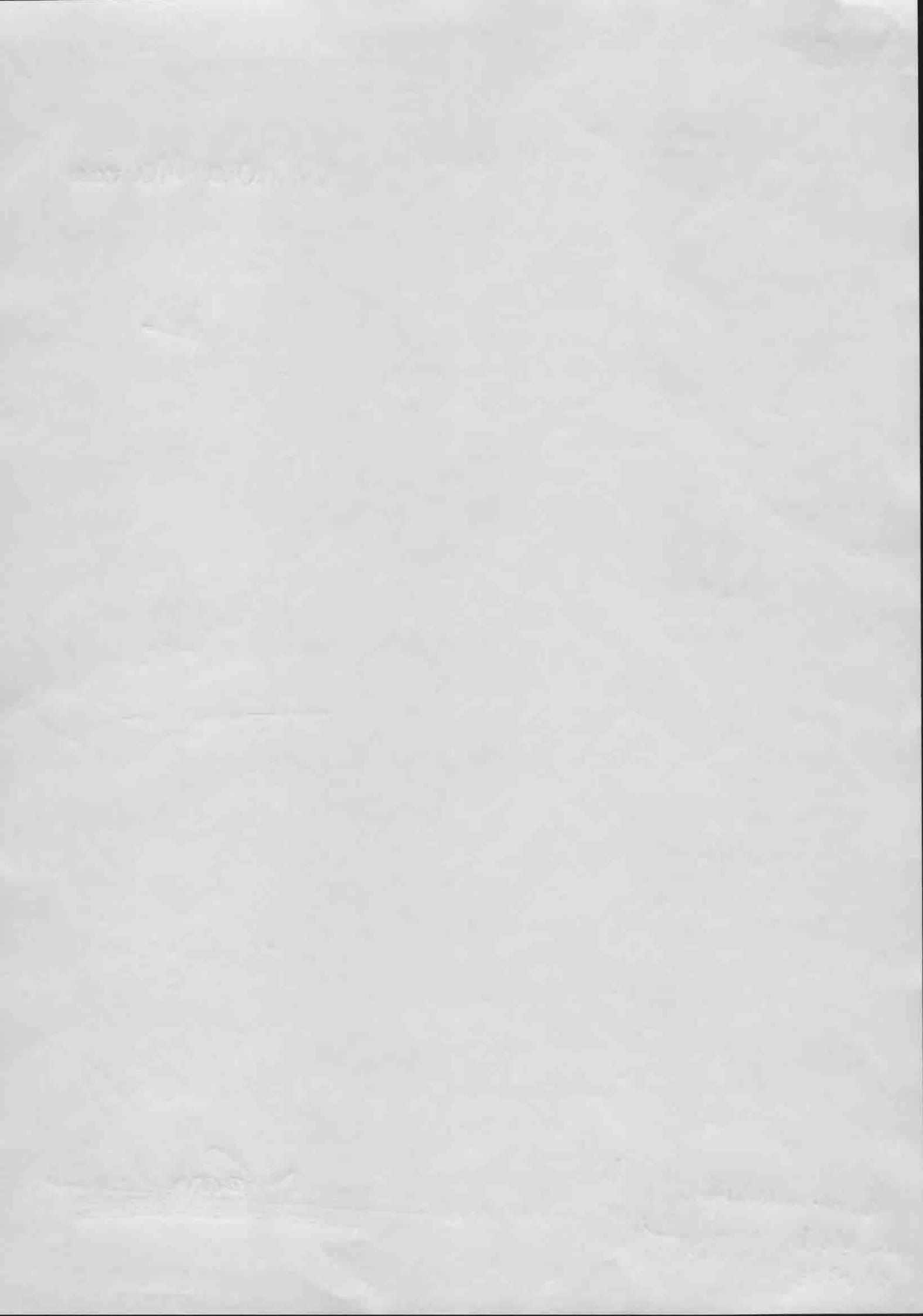

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno
Cons. Púb. Interm. Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Data: 04/08/2023

08.08.23

Processo analisado
pela UCI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OXIGÊNIO MEDICINAL

Maringá, 07 de julho de 2023.

1 – Categoria

Material de Consumo

2 – Descrição da necessidade da contratação

Trata-se da necessidade de aquisição de gás medicinal para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP.

Também, o gás medicinal é utilizado nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia.

3 – Área Requisitante

Gerente de Serviços de Enfermagem

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	DESCRIÇÃO
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.

- 5.1 O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP, na quantidade necessária para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;
- 5.2 O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:
- 06 cilindros de 6 a 10m³;
 - 02 cilindros de 1 m³;
- 5.3 A quantidade de cilindros será de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;
- 5.4 O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado;
- 5.4.1 Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;
- 5.5 A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;
- 5.5.1 – O (s) cilindro (s) instalado (s) em substituição deverá (ã) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus ao Contratante;
- 5.6 O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações;
- 5.6.1 Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 5.6.2 A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.
- 5.7 Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;
- 5.8 A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;
- 5.9 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de até 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE;

- 5.10 O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de Julho de 2011, RDC nº 69 de Outubro de 2008 e demais legislação vigente;
- 5.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;
- 5.12 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades;
- 5.13 A cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo.
- 5.14 O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;
- 5.15 Caso seja necessária a retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;
- 5.15.1 A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o CONTRATANTE, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CONTRATANTE estiver nas dependências da CONTRATADA para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;
- 5.16 Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:
- 5.16.1 Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
- 5.16.2 Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
- 5.16.3 Concentração mínima do gás;
- 5.16.4 Símbolo de risco do produto;
- 5.16.5 Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
- 5.16.6 Data da realização do Teste Hidrostático.
- 5.17 Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;
- 5.18 Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.19 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em original ou cópia autenticada, em papel

timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa recarga de gases medicinais em cilindros e o fornecimento de cilindros em regime de comodato;

5.20 Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas (AFE) original ou cópia autenticada, emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;

5.20.1 No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/engasadora a qual a mesma representa;

5.21 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF dentro do prazo de validade, emitida pela ANVISA, em nome da empresa licitante;

5.22 Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/engasamento do objeto desse Estudo Técnico.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M ³	05
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M ³	160

A estimativa da quantidade foi baseada na quantidade solicitado no contrato vigente.

Cilindro de 6 a 10 M³	
Novembro/2022	10
Março/2023	10
Abril/2023	20
Mai/2023	10
Junho/2023	10
Total	60

Cilindro de 1M³	
Junho	01
Total	01

Considerando o histórico de abastecimentos apresentado acima;

Considerando que a partir de Março/2023 a média de abastecimento tem sido de 10M³, por mês, estimamos para a próxima contratação o quantitativo equivalente a um abastecimento mensal e mais quatro abastecimentos reservas para suprir o consumo diante do aumento do número de atendimentos.

Quanto a necessidade de recarga do cilindro de 1M³, informamos que este é utilizado para pacientes que utilizam oxigênio de forma contínua e comparecem ao atendimento em nosso ambulatório fazendo uso durante o traslado do cilindro existente na ambulância e sem trazer o cilindro próprio.

Por fim, a quantidade estimada para essa contratação foi baseada no consumo do contrato vigente bem como na expectativa de aumento nos procedimentos ambulatoriais em que há necessidade de utilização do gás medicinal objeto desta solicitação;

7 – Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato para uso no ambulatório do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gases Medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato para uso no ambulatório do CISAMUSEP.

A única solução é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP.

8 – Estimativa do valor da contratação

Realizada pesquisa através do Painel de Preços do Governo Federal (www.gov.br/paineldeprecos), sendo os resultados apresentados abaixo:

Item 1 – Dimensão: 1 m ³					
Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
00011/2023	01/03/2023	Pregão Eletrônico	987769	R\$ 69,04	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA
00057/2022	25/10/2022	Pregão Eletrônico	985529	R\$ 90,00	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
00067/2022	31/08/2022	Pregão Eletrônico	988461	R\$ 132,00	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

Preço Estimado: **R\$ 97,01**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

Item 2 – Dimensão: 6-10 m ³					
Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
00011/2023	01/03/2023	Pregão Eletrônico	987769	R\$ 18,05	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA
00057/2022	25/10/2022	Pregão Eletrônico	985529	R\$ 25,60	NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
00067/2022	31/08/2022	Pregão Eletrônico	988461	R\$ 25,00	AIR LIQUIDE/MESSER

Preço Estimado: **R\$ 22,88**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

Assim:

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M ³	05	R\$ 97,01	R\$ 485,05

2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M ³	160	R\$22,88	R\$3.660,8
---	--	----------------	-----	----------	------------

Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

A realização de nova contratação se faz necessária tendo em vista que o contrato vigente com a empresa OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA expirará em 04 de outubro de 2023.

Ademais, o gás oxigênio é imprescindível para o suporte aos atendimentos de urgência e emergência com vistas à manutenção da vida e cumprimento das normas técnicas para realização de exames e procedimentos, conforme supra citado.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que o fornecimento do oxigênio por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da entrega do material.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se como resultado da contratação a manutenção dos atendimentos cirúrgicos de Facoemulsificação, dos exames de Colonoscopia e Teste Ergométrico, bem termos suporte aos atendimentos de urgência e emergência que venham a ocorrer em nosso ambulatório, além do fornecimento do gás medicinal oxigênio aos pacientes que dele necessitarem.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Pregão Eletrônico	Contrato	Empresa	Objeto	Vencimento
62/2022	71/2022	OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA	RECARGA DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO EM CILINDRO DO CISAMUSEP	04/10/2023

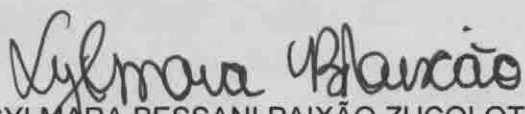
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Por se tratar de gases comprimidos, há risco de explosão se submetidos ao calor, assim para diminuir o risco, os gases serão armazenados em locais ventilados e ao abrigo de luz solar e outras fontes de calor.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP para uso no ambulatório do CISAMUSEP, é imprescindível, adequada e viável.

16 – Responsáveis


 SYLMARA BESSANI PAIXÃO ZUCOLOTO
 Gerente de Serviços de Enfermagem
 Matrícula: 077

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	11884	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTIC AS FÍSICO/QUÍMICA S: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONAD O EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	429464	M3	05
2	11490	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ ,	429464	M3	160

		COM CARACTERÍSTIC AS FÍSICO/QUÍMICA S: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONAD O EM CILINDROS DE 6 A 10M³, EM REGIME DE COMODATO.			
--	--	---	--	--	--

1.2- O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Trata-se da necessidade de aquisição de gás medicinal para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP. Também, o gás medicinal é utilizado nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o cilindro de oxigênio parte integrante na composição do carrinho de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia

2.2- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - DO REGIME DE COMODATO

AT 3.1.1- O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;

AT 3.1.2- O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:

a) 06 cilindros de 6 a 10m³;

b) 02 cilindros de 1 m³;

AI € 3.1.3- A quantidade de cilindros será de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;

AI € 3.1.4- O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado. Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;

AI € 3.1.5- A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;

AI € 3.1.6- O (s) cilindro (s) instalado (s) em substituição deverá (ã) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus a Contratante;

AI € 3.1.7- O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência;

AI € 3.1.8- Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

AI € 3.1.9- A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3.1.10- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

3.2 CONDIÇÕES DE RECARGA, RETIRADA E ENTREGA DOS CILINDROS

CAI € ① 3.2.1- Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;

CAI € 3.2.2- A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;

3.2.3- A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CONTRATANTE;

CAI € ② 3.2.4- O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de Julho de 2011, RDC nº 69 de Outubro de 2008 e demais legislação vigente;

CAI ✓ 3.2.5- A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;

CAF ✓ 3.2.6- A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades;

CAF ✓ 3.2.7- Os cilindros deverão ter a cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo.

CAF ✓ 3.2.8- O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;

CAI ✓ 3.2.9- A Recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em até 09 (nove) cilindros, sendo seis de 6 a 10m³, dois de 1 m³ que serão fornecidos ao CONTRATANTE em regime de comodato e um de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, Patrimônio nº 341/2;

AI ✓ a) Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;

AI ✓ b) A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para a CONTRATANTE, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CONTRATANTE estiver nas dependências da CONTRATADA para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;

AI ✓ c) Em caso de impossibilidade de retirada para recarga e devolução do mesmo cilindro com capacidade de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, a CONTRATADA deverá entregar outro cilindro em perfeitas condições de uso, contendo as mesmas características físicas e validade do teste hidrostático relativa do cilindro próprio da CONTRATANTE;

AI ✓ 3.2.10- A CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 DO RÓTULO:

CAI ✓ 3.3.1- Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

- Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
- Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
- Concentração mínima do gás;
- Símbolo de risco do produto;

e) Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;

f) Data da realização do Teste Hidrostático.

3.3.2- Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;

3.3.9- Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.2- Para realização da comunicação, a CONTRATADA deverá manter junto com ao CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

4.3- Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

4.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.5- Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme a natureza da tarefa;

4.6- Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.7- Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, de modo a manter os cilindros em condições de perfeito funcionamento;

4.8- Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, bem como com as intervenções técnicas, inclusive as relativas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

4.9- No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste termo e sua proposta;
- 5.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização onde os cilindros ficarão, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.4- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.5- Permitir o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por funcionário do CONTRATANTE;
- 5.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 5.7- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 5.8- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da recarga, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GARANTIA:

6.1- Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1- Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em original ou cópia autenticada, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa recarga de gases medicinais em cilindros e o fornecimento de cilindros em regime de comodato;
- 7.2- Apresentar Autorização de Funcionamento das Empresas – AFE original ou cópia autenticada, emitida pela ANVISA para fabricação e/ou envasamento de gases medicinais;

- 7.3- No caso de distribuidora de gases medicinais, a empresa participante deverá apresentar AFE do fabricante/embaladora a qual a mesma representa;
- 7.4- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF dentro do prazo de validade, emitida pela ANVISA, em nome da empresa licitante;
- 7.5- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação/embalamento do objeto desse Termo de Referência;
- 7.6- Os documentos referentes aos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e seus subitens deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a CONTRATADA mantê-los regularizados durante toda a vigência do Contrato.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.145,85 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta cinco centavos), conforme custos demonstrados no ETP anexo;

8.2- Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado, após a realização de cada recarga, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;]
- 9.2 - A empresa CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 9.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição do item, a quantidade abastecida, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- C E ✓ 9.4 - No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- C E ✓ 9.5 - No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

- 10.3- No caso da sanção de multa, o atraso superior a 20 dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 10.4- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.5- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.6- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.7- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.8- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.9- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.10- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.11- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

- 10.12- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 10.15- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o CISAMUSEP.

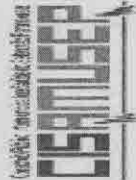
11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1- A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 11.2- Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 11.3- Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 07 de julho de 2023.

<i>Sylmara Bessani Paixão Zucoloto</i> SYLMARA BESSANI PAIXÃO ZUCOLOTO Gerente de Serviços de Enfermagem Matrícula: 077	Autorizado: <i>Letícia Cristine Pilger</i> Diretora de Promoção à Saúde Cons. Rub. Int. de Saúde do Set. Paranaense CISAMUSEP
--	--

Fiscal do Contrato: *Sylmara Bessani Paixão Zucoloto*

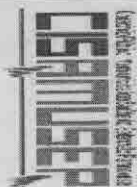


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

** Elotech **
20/07/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 61 / 2023		Data: 12/07/2023	
Item: 11884 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO –COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.		Unid.:M3	Qtde.: 5,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
4187 - OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ✓		80,0000 -	400,00 Menor Cotação
7229 - OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP ✓		106,5000 -	532,50
4062 - OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ✓		145,0000 -	725,00 -
		Valor médio:	110,5000 552,50
Item: 11490 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M³, EM REGIME DE COMODATO.		Unid.:M3	Qtde.: 160,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total Status
7229 - OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP ✓		25,0000 -	4.000,00 Menor Cotação
4062 - OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA -		27,0000 -	4.320,00 -
7228 - MARCIA DA PAZ - COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS -		80,0000 -	12.800,00 -
		Valor médio:	44,0000 7040,00
		Total Menor Cotação:	4.400,00
		Total Médio Cotação:	7.592,50



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

**** Elotech ****
20/07/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND		
Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93		
Especificação	Data Vencimento	
INSS: _____	____/____/____	
FGTS: _____	____/____/____	
Giseil Nardi Paixao Assistente Administrativo RG: 87833020		
Responsável pelo Levantamento de Preço		
Giseil Nardi Paixao RG: 87833020		
Solicitante	Diretoria Financeira	Diretoria Administrativa
 Assinatura e Carimbo	 Flavia Galbardi Soares RG: 7.317.670-0 SSP-PR	 Nivea Cristina de Paiva Sarri RG: 9.161.486-3 SSP-PR

COREN: 248.891
Gerente de Serviços de Enfermagem:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP.

PROTOCOLO nº: 18.970.182-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO(A): OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP CNPJ nº 84.988.237/0001-12, com sede na Rua Lourenço José de Paula, nº 2068, Parque da Fonte, CEP: 83.050-120, Município de São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por **Paulo Roberto Ogleari** RG nº 1.137.875-7 e CPF nº 234.426.039-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do CONTRATANTE, a AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Carga de Oxigênio Medicinal Comprimido, cilindro de alumínio 1m³, gás não inflamável e não tóxico, porém é oxidante, Incolor e inodoro, Acondicionado em cilindro de alumínio, sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300 m³	105,00	31.500,00
02	Carga de Oxigênio Medicinal Comprimido, 1m³, gás não inflamável e não tóxico, porém é oxidante, Incolor e inodoro, Acondicionado em cilindro de ferro, sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente.	300 m³	106,50	31.950,00
03	Carga de Oxigênio comprimido medicinal, cilindro 3m³, Gás não inflamável e não tóxico, porém é oxidante, Incolor e inodoro, Acondicionado em cilindro de ferro, sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	300 m³	37,83	11.349,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

04	Carga de Oxigênio Medicinal Comprimido, cilindro de 7m³, Gás não inflamável e não tóxico, porém é oxidante, Incolor e inodoro, Acondicionado em cilindro sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico.	1.400 m³	26,28	36.792,00
05	Carga de Oxigênio Comprimido Medicinal, cilindro 10m³, Gás não inflamável e não tóxico, porém é oxidante, Incolor e inodoro, Acondicionado em cilindro de ferro, sob pressão variando de 150 a 200 bar à temperatura ambiente, UNID. DE MEDIDA: Metro cúbico	800 m³	25,00	20.000,00
Valor Total			R\$ 131.591,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre através de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 944/2022**, objeto do processo administrativo 18.970.182-9, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 11227, de 28/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no Hospital da Polícia Militar do Paraná, num prazo de, no máximo, 10 dias a contar da assinatura do contrato;

Os cilindros abastecidos e verificados/reparados deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital da Polícia Militar do Paraná.	Setor de Central - térreo	Av. Prefeito Omar Sabbag, 894, Jardim Botânico - Curitiba - PR	(41) 3218-3519 (41) 3218-3528

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme demanda da unidade..

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de **R\$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, conforme Termo de Designação e Ciência, são:

5.3.1 Gestor do contrato: Cap. QOS PM Bioq. Vanessa Ghiggi Sorgatto, RG: 8.023.939-4, CPF: 034.397.139-97, função: Chefe da Farmácia e CAF do HPM, e-mail: vanessa.ghiggi@pm.pr.gov.br, Tel. 41 3218-3528 .

5.3.2 Fiscal do contrato: 2º Ten. QOPM Lucas Nascimento, RG: 13.635.992-4, CPF: 086.715.809-38, função: Chefe do Almoxarifado, e-mail: lucas.nascimento@pm.pr.gov.br e telefone (41) 3218-3520

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de até 90 (noventa) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária: 3922.10.302.13.6179 e 3966.06.302.13.6614 – Serviços de Saúde – HPM, fontes 100, 101, 103, 113, 147, 148 e 164, elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

10.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do Contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do Contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, inclusive, da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o Contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do Contrato impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 14.1.1** O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 14.2** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.
- 14.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 15.2** Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0812/2022 - GMS Nº 3621/2022.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2022.

Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Paulo Roberto Ogleari
OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP

Documento: **Anexo_4_08122022OXITECHPM1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 11/08/2022 14:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Ogleari** em 11/08/2022 10:12.

Inserido ao protocolo **18.970.182-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Dariane de Oliveira Antunes** em: 09/08/2022 08:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d93cd1506f79b9c84bc48f231177ebf3.

EIRELI', CPF/CNPJ: 10.188.874/0001-78, Multa: R\$ 1.239,60; CELSO BERNARDINO DA SILVA, Autuação nº 3.2.01.22.000142289-17, 'C. B. DA SILVA & CIA LTDA', CPF/CNPJ: 41.347.694/0001-15, Multa: R\$ 0,00; ADELTON ANTONIO FEVEREIRO, Autuação nº 3.2.02.22.0001482967-72, 'B FEVEREIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA', CPF/CNPJ: 44.170.240/0001-00, Multa: R\$ 5.574,97; WALMIR ANDRADE, Autuação nº 3.2.01.22.0000822092-02, 'CONDOMINIO CENTER NORTE', CPF/CNPJ: 08.750.955/0001-78, Multa: R\$ 0,00; LUZIA AMANCIO, Autuação nº 3.2.01.22.0001512046-42, 'DOM JARDIM BUFFET, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA', CPF/CNPJ: 41.972.561/0001-30, Multa: R\$ 0,00; VINICIUS COLLI DE CARVALHO, Autuação nº 3.2.01.22.0000861497-00, 'P 3 ENGENHARIA LTDA - ME', CPF/CNPJ: 02.461.936/0001-45, Multa: R\$ 0,00; CLAUDIO CEZAR SILVA, Autuação nº 3.2.01.22.0001242081-52, 'FARMACIAS FARMAPAULO LTDA', CPF/CNPJ: 00.477.061/0029-45, Multa: R\$ 0,00; - 15/08/2022

86084/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS

Com base no § 3º do art. 23 da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, as pessoas a seguir ficam notificadas que foram autuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por infrações administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 19.449/2018, sujeitas a multa e cassação do licenciamento. Os notificados podem apresentar recurso ou optar por outra ação elencada no art. 6º do Decreto Estadual nº 11.868, de 3 de dezembro de 2018, no prazo de até vinte dias úteis da presente publicação, após o qual a infração se torna incontroversa e a sanção integralmente exigível.

LUANA PADILHA DE SOUZA FERREIRA, Autuação nº 3.2.01.22.0001522899-00, 'SARGENTIN & ROCHA LTDA - ME', CPF/CNPJ: 05.110.117/0001-41, Multa: R\$ 0,00; JOÃO HENRIQUE ALMEIDA, Autuação nº 3.2.01.22.0000809405-46, 'GRP BORGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS', CPF/CNPJ: 10.759.841/0001-30, Multa: R\$ 0,00; DELZA CANDIDA ALVES, Autuação nº 3.2.01.22.0000917816-22, 'RESIDENCIAL BELA VILLE', CPF/CNPJ: 18.998.042/0001-29, Multa: R\$ 0,00; ELIHU ALVES PEREIRA, Autuação nº 3.2.01.22.0001510721-26, 'RECANTO E POUSADA PISCINA DE PEDRA LTDA', CPF/CNPJ: 38.073.139/0001-38, Multa: R\$ 0,00; LAUDICÉIA MARTINS BARBOSA GUARALDELO, Autuação nº 3.2.01.22.0001523881-35, 'LAUDICEIA MARTINS BARBOSA GUARALDELO', CPF/CNPJ: 005.961.529-06, Multa: R\$ 12.496,95; TAINARA MAGALHAES RODRIGUES, Autuação nº 3.2.01.22.0001514378-25, 'A LUIZ E T RODRIGUES LTDA', CPF/CNPJ: 45.990.494/0001-37, Multa: R\$ 0,00; CAROLINA FORTEZA DE OLIVEIRA MELO, Autuação nº 3.2.01.22.0001522605-03, 'C. F. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA', CPF/CNPJ: 45.157.982/0001-68, Multa: R\$ 0,00; JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, Autuação nº 3.2.01.22.0001519297-01, 'J R SERVICOS HIDRAULICOS LTDA', CPF/CNPJ: 46.273.625/0001-28, Multa: R\$ 0,00; JESSE ROBERTO LEITE, Autuação nº 3.2.01.22.0001207963-35, 'REALCE TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI', CPF/CNPJ: 32.503.563/0001-99, Multa: R\$ 0,00; ALFREDO LUIZ NETO, Autuação nº 3.2.01.22.0001319317-00, 'VALLEY LOUNG BAR LTDA', CPF/CNPJ: 35.826.250/0001-60, Multa: R\$ 0,00; MATILDE PAULINO DA ROCHA DE SOUZA, Autuação nº 3.2.01.22.0001525330-89, 'MATILDE PAULINO DA ROCHA DE SOUZA 33036625844', CPF/CNPJ: 35.115.874/0001-79, Multa: R\$ 0,00; MARCOS DOS SANTOS BATISTA, Autuação nº 3.2.01.22.0001525320-07, 'MARCOS DOS SANTOS BATISTA', CPF/CNPJ: 018.265.619-51, Multa: R\$ 0,00; FABIO BARBOZA DE SOUZA, Autuação nº 3.2.01.22.0001520837-09, '2 F AGROFLORESTAL LTDA', CPF/CNPJ: 05.737.144/0001-49, Multa: R\$

86095/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS INDEPENDENTE
TCAC N.º 009/2022

A edificação "MARIA MAURA VARASCHIN - EDIFICAÇÃO COMERCIAL", inscrita no CPF sob n.º 035.340.709-76, edificada na Rua Mato Grosso, nº 380 e Rua Paraná, nº 200, Bairro Baixada, Município de Pato Branco, utilização Academia (E-3), Comércio (C-2) e Serviço Profissional (D-1) e área de 2.828,07 m², firmou com o 2º SGBI, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 009/2022, com início em 08/07/2022 e término em 08/07/2025 e valor da cláusula penal de R\$ 12.500,00 - 15/08/2022.

85951/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR.
Protocolo n.º 19.171.708-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio nº 173/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 11/08/2022.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.

Protocolo n.º 19.248.080-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio nº 178/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 11/08/2022.

OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP.

Protocolo n.º 18.970.182-9.

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Valor total: R\$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).

Contrato nº 0812/2022 - GMS nº 3621/2022 tem por objeto a aquisição de carga de oxigênio medicinal para atender do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de Pregão Eletrônico nº 944/2022.

Assinado em 11/08/2022.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA/PR.

Protocolo n.º 19.241.049-5.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.
Convênio nº 175/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 11/08/2022.

JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI ME.

Protocolo n.º 18.935.680-3.

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Valor total: R\$ 667.027,62 (seiscentos e sessenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Contrato nº 0824/2022 - GMS nº 3686/2022 tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Sede e 1ª CIA do Batalhão de Polícia de Fronteira, oriundo de Pregão Eletrônico nº 965/2022.

Assinado em 11/08/2022.

JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Protocolo n.º 18.935.680-3.

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Valor total: R\$ 87.890,82 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Contrato nº 0825/2022 - GMS nº 3687/2022 tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Sede e 1ª CIA do Batalhão de Polícia de Fronteira, oriundo de Pregão Eletrônico nº 965/2022.

Assinado em 11/08/2022.

PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA.

Protocolo n.º 18.860.498-6.

Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Valor total: R\$ 99.460,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Contrato nº 0758/2022 - GMS nº 3584/2022 tem por objeto a aquisição de sachês e bebidas Tetra Park para atender as necessidades dos Setores de Aproveitamento, Nutrição Clínica e Laboratório do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de Pregão Eletrônico nº 691/2021.

Assinado em 11/08/2022.

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Protocolo n.º 18.860.498-6.

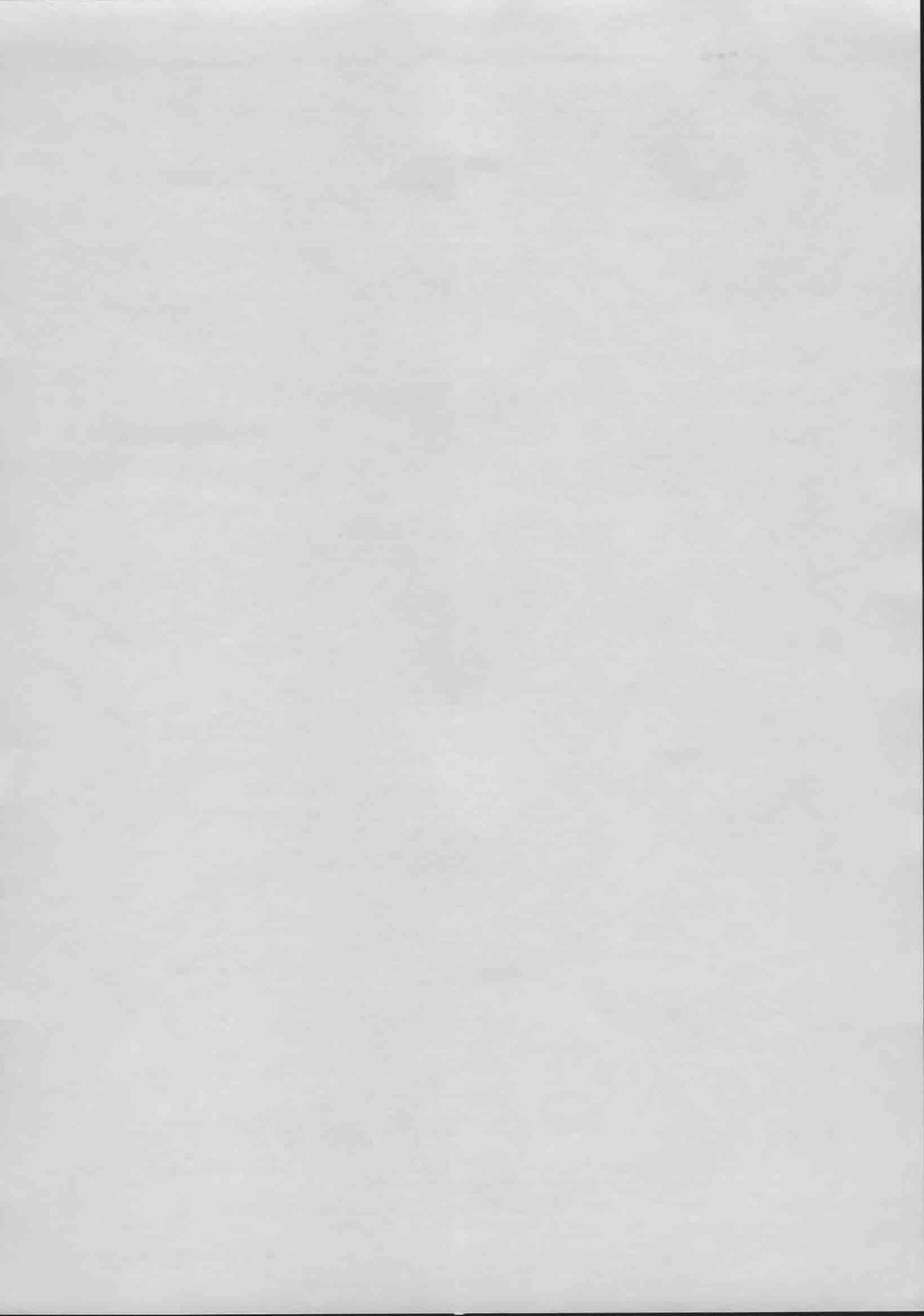
Vigência: 11/08/2022 a 10/08/2023.

Valor total: R\$ 111.105,00 (cento e onze mil e cento e cinco reais).

Contrato nº 0757/2022 - GMS nº 3583/2022 tem por objeto a aquisição de sachês e bebidas Tetra Park para atender as necessidades dos Setores de Aproveitamento, Nutrição Clínica e Laboratório do Hospital da Polícia Militar - HPM, oriundo de Pregão Eletrônico nº 691/2021.

Assinado em 11/08/2022.

VILLAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

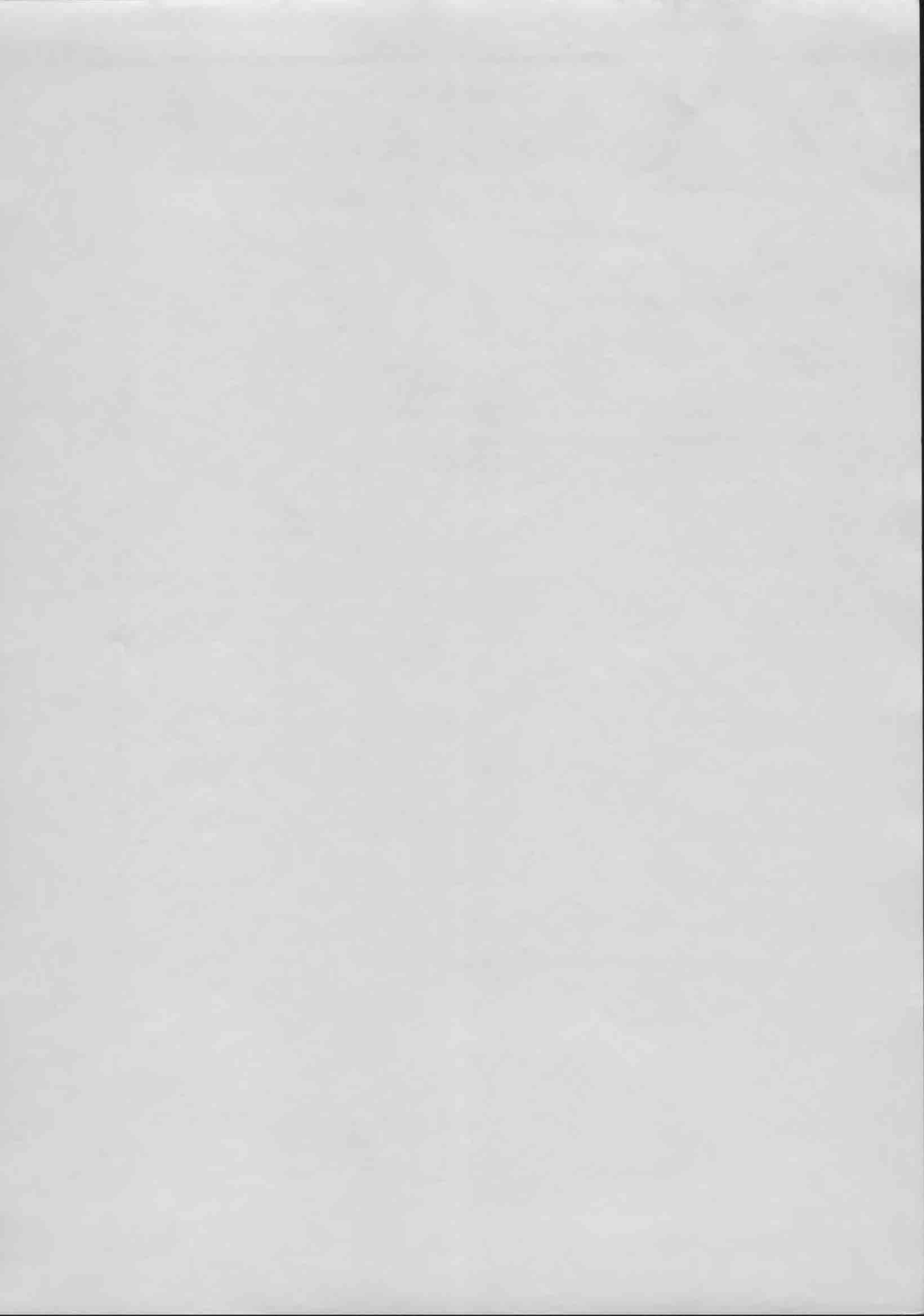
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.988.237/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1992
NOME EMPRESARIAL OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LOURENCO JOSE DE PAULA	NÚMERO 2078	COMPLEMENTO *****
CEP 83.050-120	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA FONTE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@OXITECGASES.COM.BR	TELEFONE (41) 3382-4279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **09:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 198/2022.

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 106/2022.

Processo Digital Nº 24663/2022.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, nitrogênio líquido e ar comprimido, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresa e seus respectivos registros de preços:

MARCIA DA PAZ- COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, inscrita no CNPJ sob nº 42.403.787/0001-82, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	475	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 15 COM CAPACIDADE DE 2,50 M³	OXIMARKA	R\$ 72,00	R\$ 34.200,00
7	1.050	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 50 COM CAPACIDADE DE 10,00 M³	OXIMARKA	R\$ 80,00	R\$ 84.000,00

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	130	LITROS	NITROGENIO LIQUIDO	Marca Própria	R\$ 20,90	R\$ 2.717,00

OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.083.326/0001-58, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20	CILINDRO	AR COMPRIMIDO CILINDRO 15 COM CAPACIDADE DE 2,50 M³	MESSER	R\$ 70,20	R\$ 1.404,00
3	1.275	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 05 COM CAPACIDADE DE 1,00 M³	MESSER	R\$ 80,00	R\$ 102.000,00
4	425	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 05 COM CAPACIDADE DE 1,00 M³	MESSER	R\$ 80,00	R\$ 34.000,00
6	3.150	CILINDRO	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 50 COM CAPACIDADE DE 10,00 M³	MESSER	R\$ 92,00	R\$ 289.800,00

Valor Total do Pregão: R\$ 548.121,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 22 de fevereiro de 2023 e se encerra em 22 de fevereiro de 2024.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Arapongas, 22 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

TERÇA-FEIRA 07/03/2023

ANO: XV Nº: 3219 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 254/2022.
 Pregão Eletrônico nº: 137/2022
 Partes: Município de Arapongas e BIANCA REGINA LEITE 07162122930 - CNPJ: 36.188.840/0001-77, representada por BIANCA REGINA LEITE, CPF: 071.621.229-30 - Contrato nº 155/2023 - R\$ 310,00; VIDRAÇARIA FLAMINGOS LTDA - CNPJ: 09.132.985/0001-83, representada por PATRICIA JOSIANE DA SILVA SOUZA, CPF: 064.142.359-46 - Contrato nº 156/2023 - R\$ 13.544,31.
 Objeto: Aquisição de espelhos para o quartel do Corpo de Bombeiros de Arapongas, em atendimento ao Corpo de Bombeiros - F.U.N.R.E.B.O.M.
 Valor Total: R\$ 13.854,31 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).
 Prazo de vigência: com início em 17 de fevereiro de 2023 e término em 17 de fevereiro de 2024.
 Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 037/2020.
 Inexigibilidade nº: 010/2020 - 4º Termo Aditivo.
 Partes: Município de Arapongas e CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL, CNPJ Nº. 46.563.938/0001-10 (Contrato 253/2020), neste ato representada por CAMILA PAGNI FARIA, inscrito no CPF nº 313.577.078-86.
 Objeto: contratação da empresa Canon Medical Systems do Brasil, para realizar manutenção preventiva e corretiva no Raio-x do UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 5571/2023, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, contados de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024. Para o período objeto da prorrogação o valor do contrato será reajustado em 3,79%, relativo ao IGP-M acumulado nos últimos doze meses, passando valor mensal de R\$ 8.184,60 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 8.494,79 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), totalizando ao final do período o valor de R\$ 101.937,48 (cento e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). Data e assinaturas.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2022 PREGÃO Nº 091/2022

Ante ao erro de digitação no extrato de Ata de Registro de Preços, publicado no dia 02/03/2023 no Diário Oficial do Município de Arapongas.
 Onde se lê: Ata de Registro de Preços 163/2023 e Ata de Registro de Preços 164/2023.
 Leia-se: Ata de Registro de Preços 133/2023 e Ata de Registro de Preços 134/2023.
 Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 227/2021.
 Tomada de Preços nº: 008/2021.
 Contrato nº: 067/2022; 3º termo aditivo.
 Partes: Município de Arapongas e GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 39.519.561/0001-37, representada por TALITA FAGUNDES DE TOLEDO, inscrita no CPF sob nº 016.841.299-31.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do paço municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEODUR).
 Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 5551/2023, fica alterado o contrato para suprimir quantitativo de itens planilhados. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 26.648,75 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total de R\$ 1.138.562,61 (um milhão, cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) para R\$ 1.111.913,86 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos). Com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo e integra o presente instrumento para todos os fins. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 188.905,25 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 149.977,77 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) referente a itens planilhados e R\$ 38.927,48 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 1.300.819,11 (um milhão, trezentos mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos). Data e assinaturas.

SÚMULA DE LICENÇA

O Município de Arapongas inscrito no CNPJ nº 76.958.966/0001-06, TORNA PÚBLICO que requereu no IAT-Licença Ambiental prévia para obras de ligação viária entre as Ruas Patativa e Pica-Pau Branco, localizadas entre os bairros Portal das Flores e Jardim Bandeirantes - Arapongas - PR.

ERRATA

PORTARIA Nº 056/23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê:
 Arapongas, 14 de março de 2023.
 Leia-se:
 Arapongas, 14 de fevereiro de 2023.

Arapongas, 06 de março de 2023.

GABRIEL ESPER DUARTE
 Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.403.787/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIPAZ COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAURICIO ROSEMAN	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.504-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
-------------------	---	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGO7183@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 9127-4092
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2021
-----------------------------	--

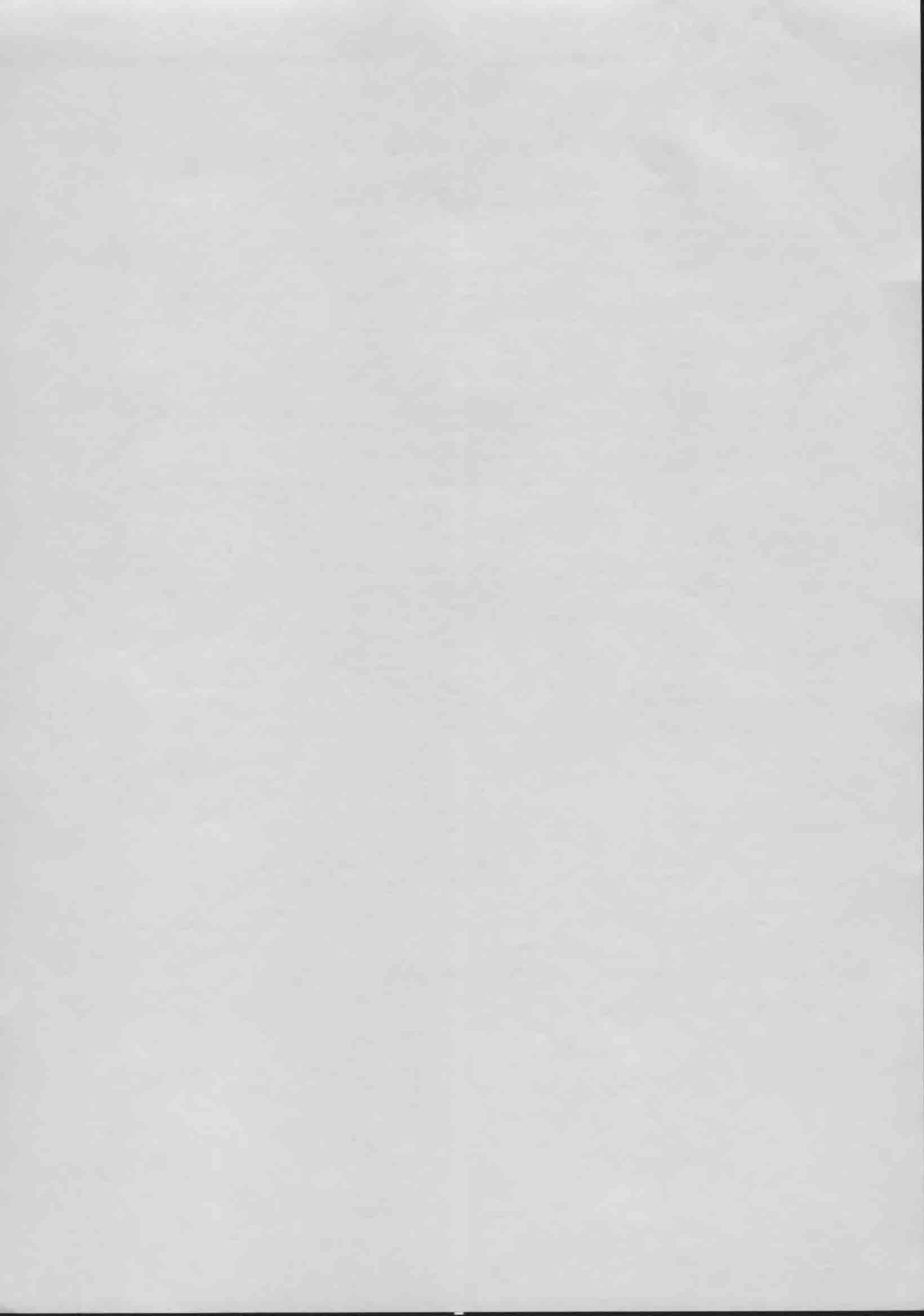
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 09:55:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.083.326/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2013
NOME EMPRESARIAL OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIVALE OXIGENIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO MIGLIORINI	NUMERO 80	COMPLEMENTO BRCAO ,	
CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL IV	MUNICIPIO SABAUDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVIEIRA140575@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9607-7075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 09:57:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Mais

Marcadores

Giséli Nardi Paixão

Assistente Administrativa

☐ (44) 3123-8303

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail

**oximan oxigenio**

Att. Anderson Henrique

**CISAMUSEP**

Bom Dia Anderson, Poderia na Consulta de Preço, colocar a marca do oxigênio e colocar o valor total na coluna correspondente €

**CISAMUSEP**

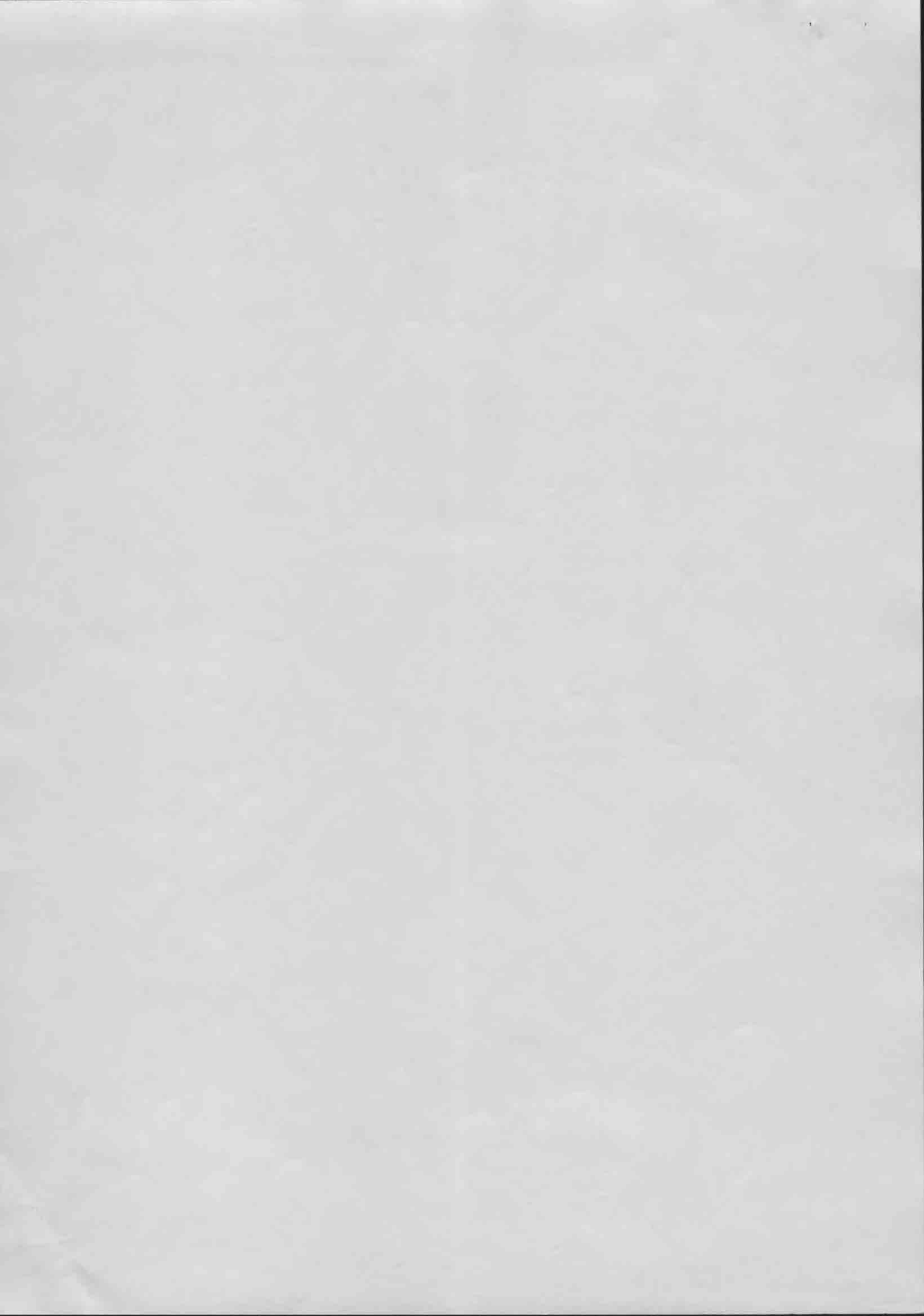
verifica o valor do segundo item, acredito que não seja o valor de R\$270,00.

**oximan oxigenio**

Bom Dia,

**CISAMUSEP** <licitacisamusep@gmail.com>

para oximan





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.120.920/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMAN COMERCIO DE OXIGENIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RODOLFO CREMM	NÚMERO 4538	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.043-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COLINA VERDE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO escvitoria2@hotmail.com	TELEFONE (44) 3229-7237
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004
-----------------------------	--

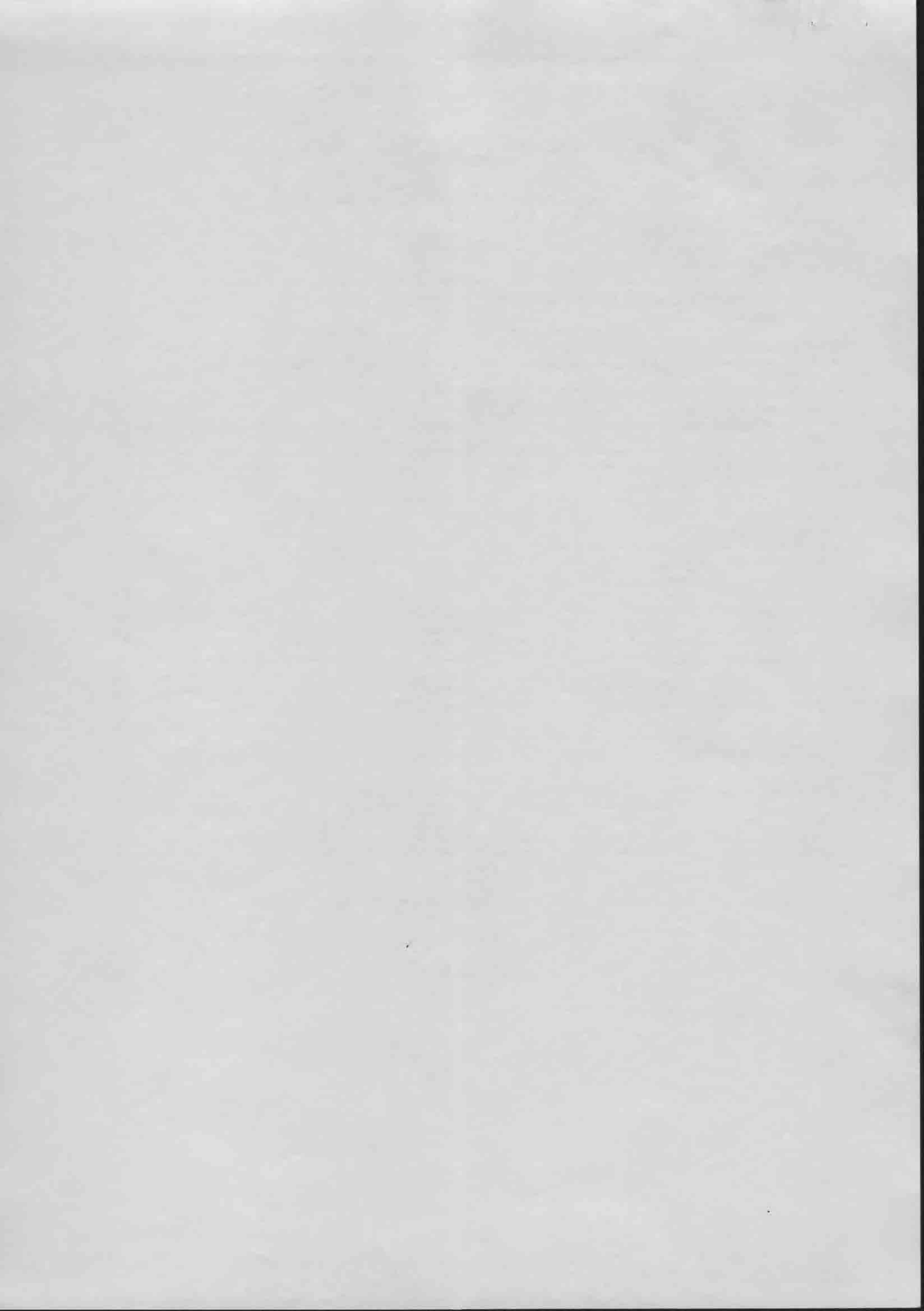
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 09:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 61/2023

Data: 12/07/2023

Fornecedor: OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

Endereço: RUA RODOLFO CREMM, 4538 JD. COLINA VERDE

Telefone: (44) 3228-2386

Cidade: MARINGÁ – PR

E-mail: oximan_oxigenio@hotmail.com

CNPJ: 06.120.920/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M ³ , EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M3	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00	MESSER
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O ₂ , COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M ³ , EM REGIME DE COMODATO.	M3	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00	MESSER

- O CISAMUSEP não estará obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo constante neste Termo de Referência, uma vez que a solicitação de recarga será realizada de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES

01. Apresentar proposta através do e-mail compras@cisamusep.org.br, licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.
02. Forma de Pagamento: Após o término do serviço e entrega do relatório, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
03. A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
04. Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br com Maiko, Ahmed, Giséli ou Sarah.

1. DO REGIME DE COMODATO

- 1.1. O fornecimento dos cilindros que irão compor a central de gases do CISAMUSEP, será realizado pela empresa a ser CONTRATADA em regime de comodato, que é o empréstimo gratuito ao CISAMUSEP dos cilindros necessários para a adequada prestação de serviços contratados e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado na sede deste Consórcio Público de Saúde, localizada na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá/PR;
- 1.2. O fornecimento será nas seguintes quantidades estimadas e capacidade de cilindros:
- a) 06 cilindros de 6 a 10m³;
 - b) 02 cilindros de 1 m³;
- 1.3. A quantidade de cilindros será de acordo com a necessidade do CISAMUSEP;
- 1.4. O prazo do comodato será igual à vigência do contrato a ser celebrado. Os cilindros dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do décimo quinto dia após o término do contrato;
- 1.5. A empresa a ser CONTRATADA deverá substituir no prazo de 3 (três) dias contadas do recebimento da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato todos os cilindros que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço;
- 1.6. O (s) cilindro (s) instalado (s) em substituição deverá (ã) possuir as mesmas características físicas e quantidade de gás medicinal do cilindro danificado, sem caracterizar qualquer ônus ao CISAMUSEP;
- 1.7. O Consórcio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência;
- 1.8. Caso sejam insatisfatórios ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 1.9. A empresa a ser CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento do Termo de Recusa;
- 1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE RECARGA, RETIRADA E ENTREGA DOS CILINDROS

- 2.1 Os cilindros devem estar com lacre, rótulo e teste hidrostático dentro do prazo de validade;
- 2.2 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega dos cilindros de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato;
- 2.3 A retirada e entrega dos cilindros de oxigênio deverão ser efetuadas no prazo de 03 dias contados a partir do recebimento da solicitação escrita do Fiscal do Contrato, devendo ser realizada na sede do CISAMUSEP, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4 O fornecimento deverá estar de acordo com a RDC nº 32 de Julho de 2011, RDC nº 69 de Outubro de 2008 e demais legislação vigente;
- 2.5 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros em comodato;

- 2.6 A assistência técnica deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato e deverá ser realizada, em até 03 dias após a solicitação por escrito do fiscal do contrato, por pessoal técnico da empresa a ser CONTRATADA, de forma a não paralisar as atividades;
- 2.7 Os cilindros deverão ter a cor verde, característica do cilindro de gás oxigênio, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176 – Cilindros para gases – Identificação do conteúdo;
- 2.8 O CISAMUSEP possui um cilindro o qual também deverá ser recarregado quando solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que será pago somente a quantidade recarregada;
- 2.9 A Recarga objeto desta contratação deverá ser realizada em até 09 (nove) cilindros, sendo seis de 6 a 10m³, dois de 1 m³ que serão fornecidos ao CISAMUSEP em regime de comodato e um de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, Patrimônio nº 341/2;
 - a) Caso seja necessário à retirada do cilindro, no caso em que a recarga não puder ser realizada nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA, sendo que a empresa a ser CONTRATADA deverá devolver o cilindro recarregado no prazo máximo de 3 (três) dias;
 - b) A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato e/ou empréstimo, sem ônus para a CISAMUSEP, um cilindro recarregado durante o período em que o cilindro do CISAMUSEP estiver nas dependências da empresa a ser CONTRATADA para a realização da recarga, sendo devido somente o valor referente ao quantitativo de oxigênio consumido no período;
 - c) Em caso de impossibilidade de retirada para recarga e devolução do mesmo cilindro com capacidade de 1m³ pertencente ao CISAMUSEP, a empresa a ser CONTRATADA deverá entregar outro cilindro em perfeitas condições de uso, contendo as mesmas características físicas e validade do teste hidrostático relativa do cilindro próprio da CISAMUSEP;
- 2.10 A empresa a ser CONTRATADA ficará responsável pela retirada e entrega do cilindro de oxigênio no local determinado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

3. DO RÓTULO

- 3.1. Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:
 - a) Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;
 - b) Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;
 - c) Concentração mínima do gás;
 - d) Símbolo de risco do produto;
 - e) Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referido a 21°C e 101,32 kPa;
 - f) Data da realização do Teste Hidrostático.

1.

2.

3.

3.1

- 3.2 Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação;
- 3.3 Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para o CISAMUSEP.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 4.2. Para realização da comunicação, a empresa a ser CONTRATADA deverá manter junto com ao CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados;

- 4.3. Responder pelos métodos utilizados no fornecimento, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 4.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 4.6. Todos os funcionários da empresa a ser CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 4.7. Cumprir fielmente as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, de modo a manter os cilindros em condições de perfeito funcionamento;
- 4.8. Arcar com todas as despesas relativas à retirada e à entrega dos cilindros, bem como com as intervenções técnicas, inclusive as relativas as despesas com frete/transporte, mão de obra, seguros, deslocamento, garantia, alimentação, hospedagem, equipamentos, treinamentos, tributos e/ou contribuições, reposição de peças que porventura sejam necessárias e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 4.9. No caso da empresa a ser CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 6.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 6.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 19/07/2023

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)


OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

PROPOMOS O FORNECIMENTO
DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS
SERVIÇOS NOS VALORES
MENCIONADOS ACIMA SOB AS
CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

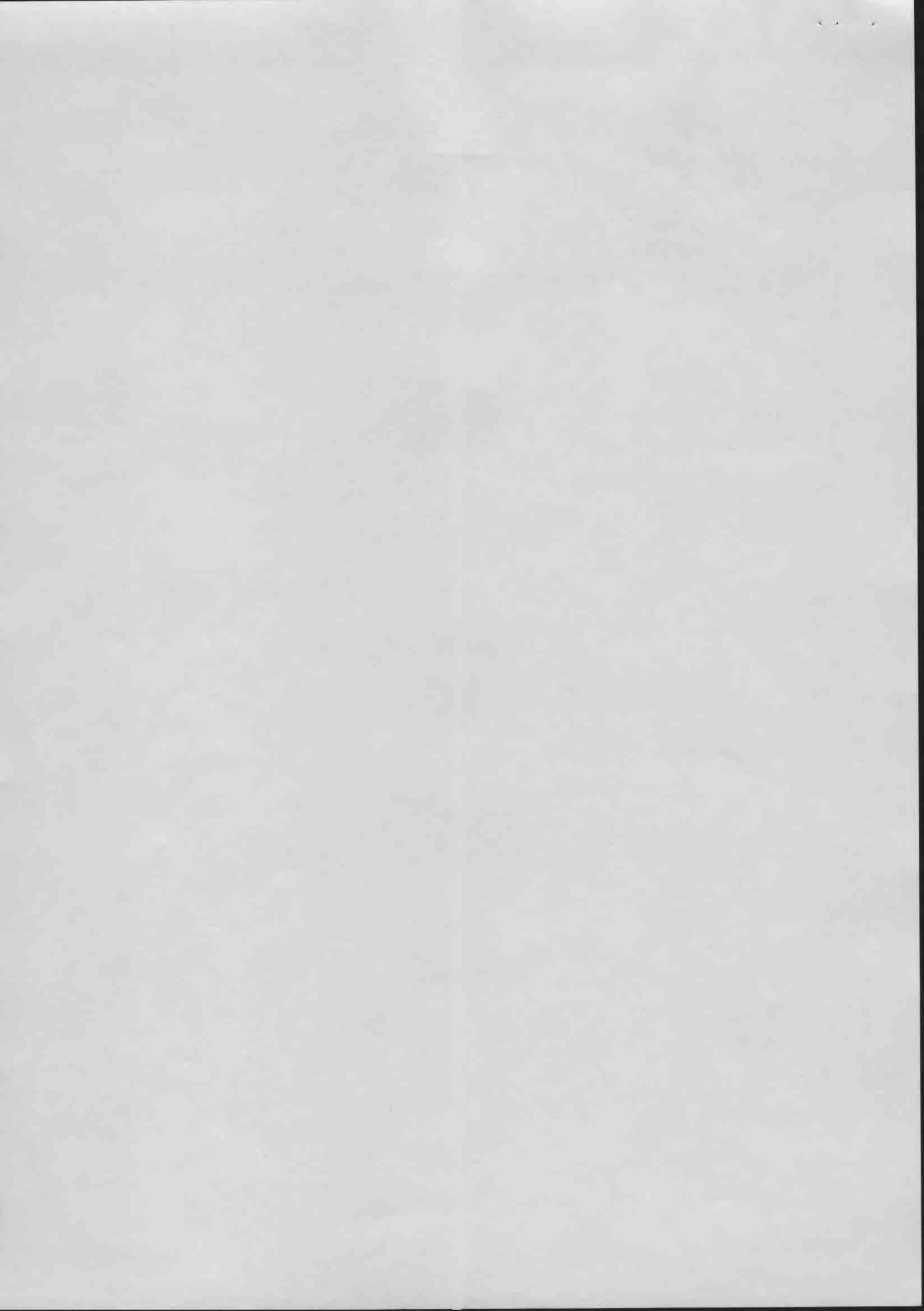
106.120.920/0001-20
OXIMAN COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA - ME
Rua Rodolfo Cremm, 4538
JD. Colina Verde - CEP 87043-700
MARINGÁ - PR



Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28 CEP 87053-285 Fone (44) 3123-8300 MARINGÁ – PARANÁ
CNPJ/MF nº. 04.956.153/0001-68

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)





Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2279 / 2023

Data Emissão: 20/07/2023

Cotação: 61

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios

Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 04 00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

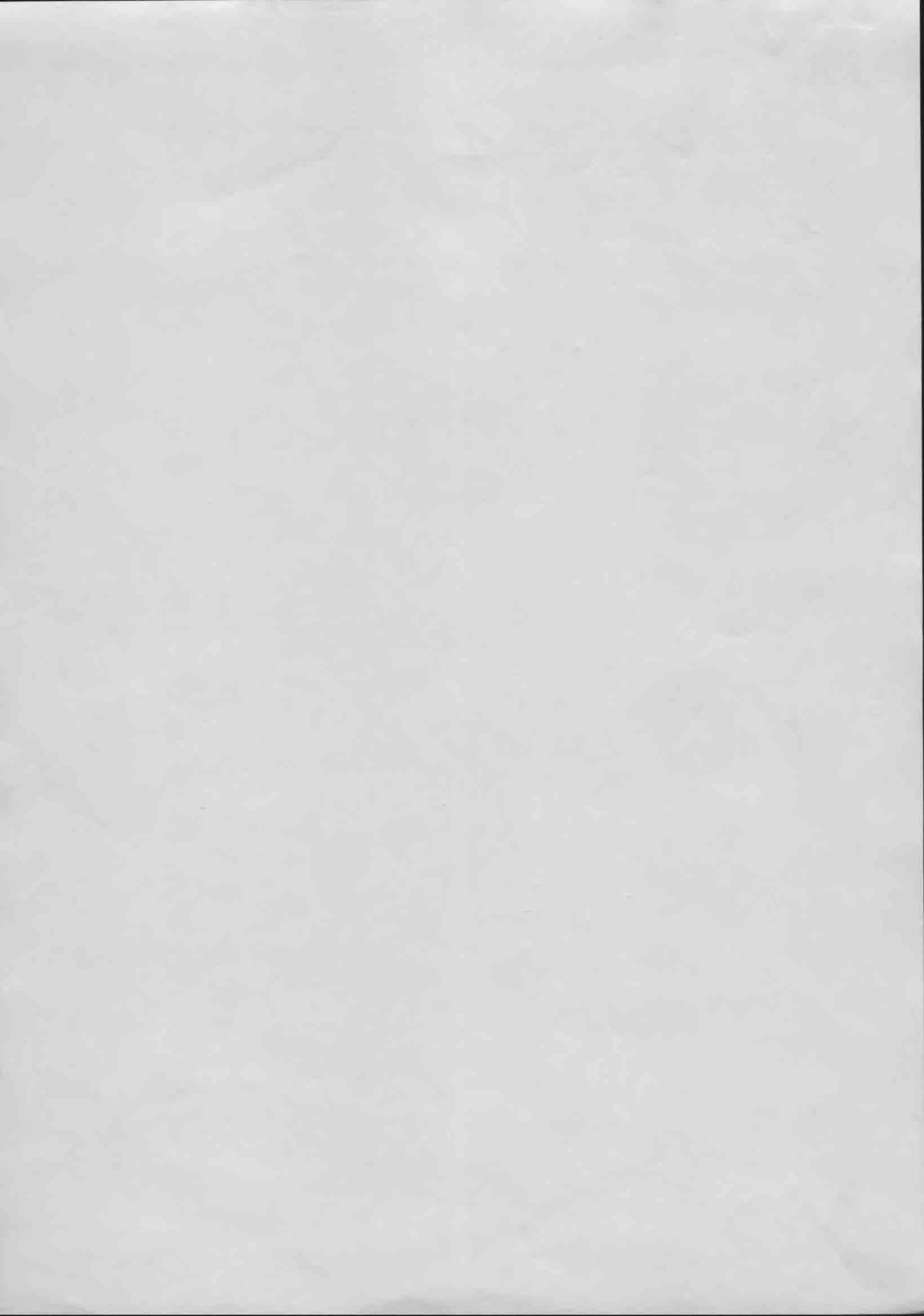
Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO AO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO –COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M³, EM UM CILINDRO PERTENCENTE AO CISAMUSEP E UM EM REGIME DE COMODATO.	M3	5,0000	110,5000	552,50
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – OXIGÊNIO GASOSO – GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO/QUÍMICAS: INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 6 A 10M³, EM REGIME DE COMODATO.	M3	81,0000	44,0000	3.564,00
Total:					4.116,50

Solicitante

Secretário Executivo



MEMORANDO Nº 453/2023

Maringá, 27 de julho de 2023.

De: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento do termo de referência, Protocolo nº 314/2023, que originou a Autorização de Despesa nº 61/2023, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Enfermagem, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

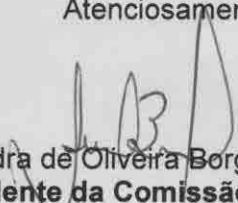
O modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 56, I da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados e termo de homologação de pregão eletrônico, para contratação do referido objeto.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 026/2023-INI

Senhor Secretário Executivo,
DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a contratação de empresa para fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros em regime de comodato ao CISAMUSEP, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

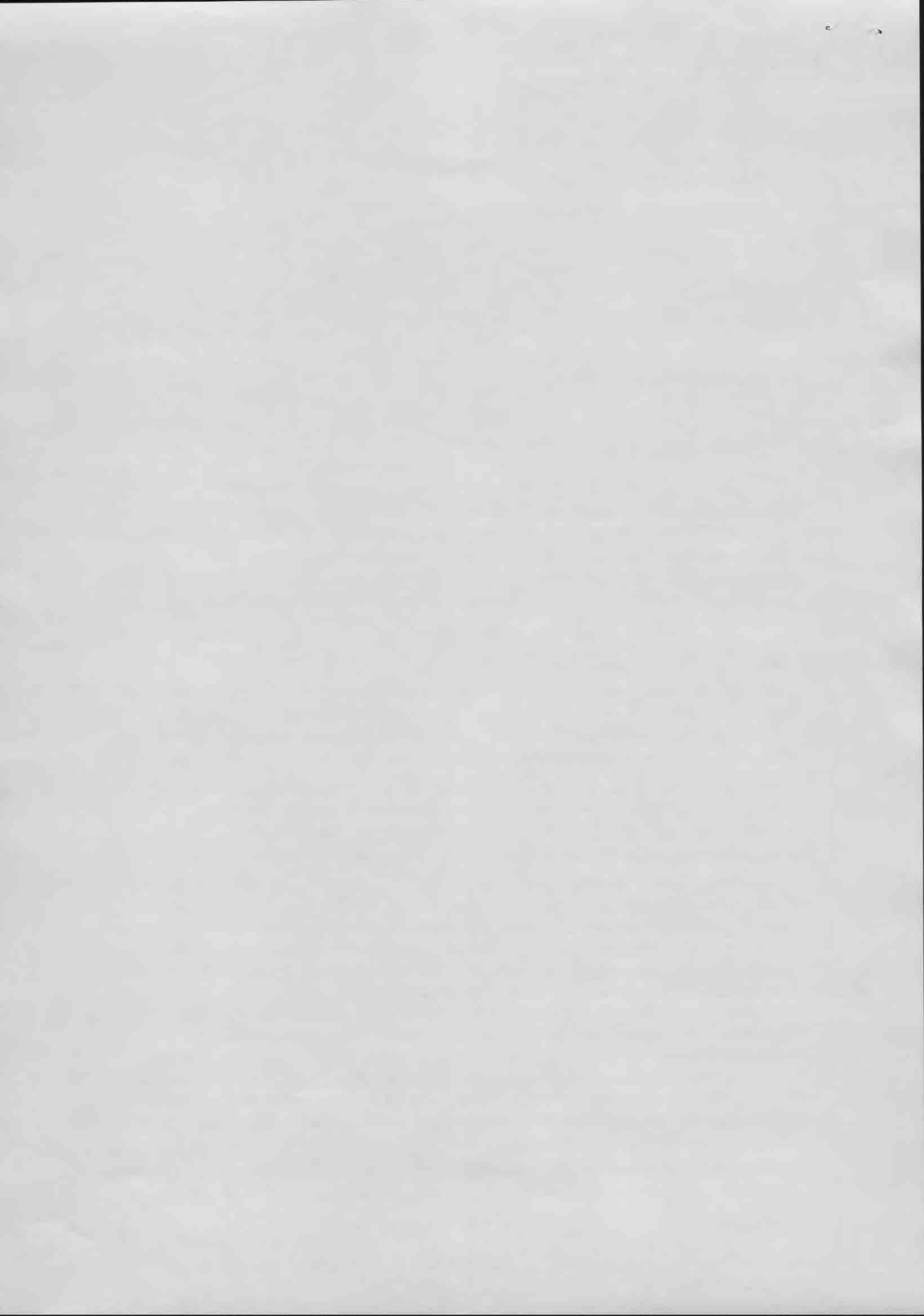
DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o



estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 061/2023.



Diante de todo o exposto, constata-se a presença das prescrições contida na lei geral de licitações e contratos.

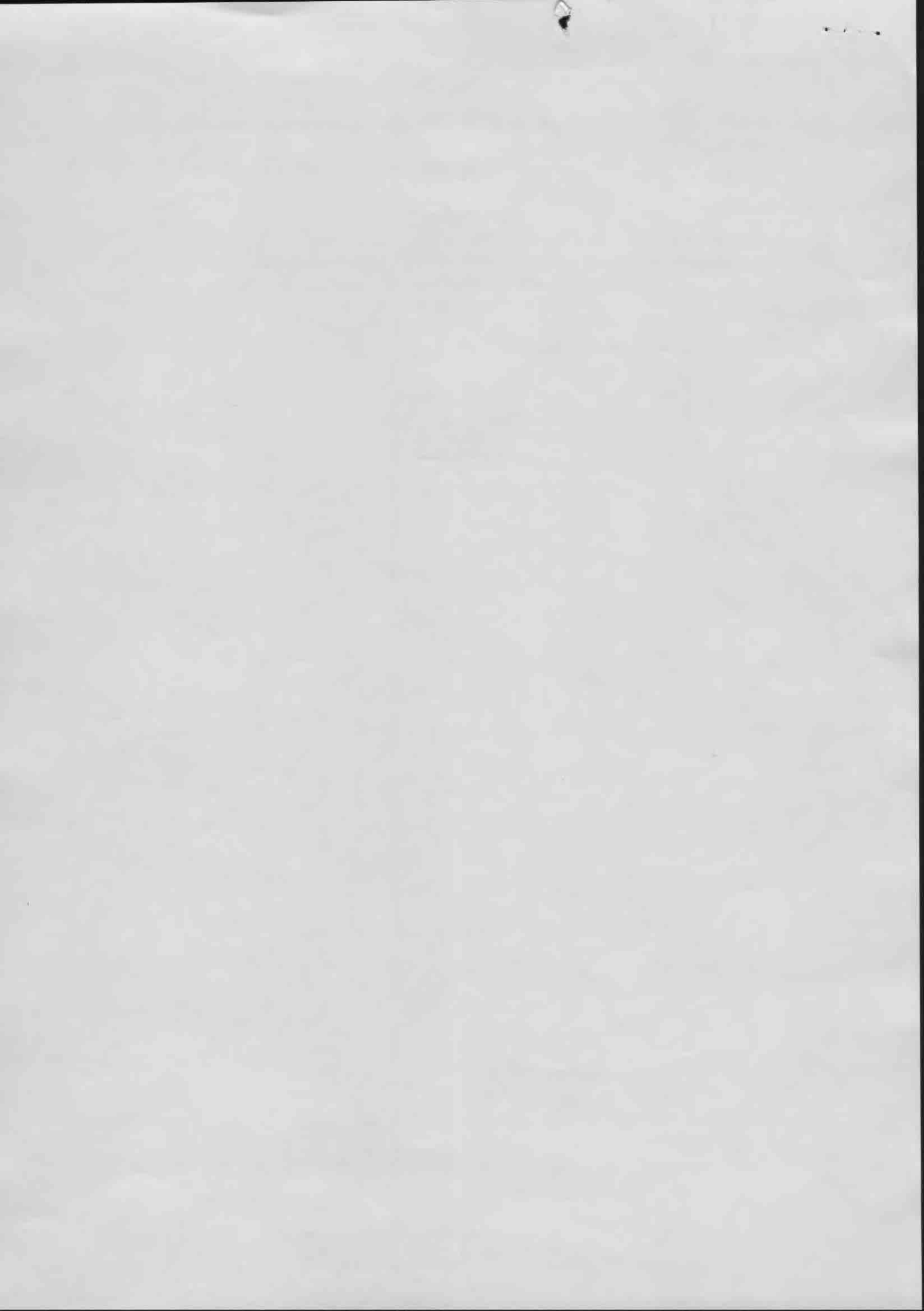
CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta assessoria é pela aprovação dos documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente ao Consórcio.

É o parecer.

Maringá/PR, 04 de agosto de 2023.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

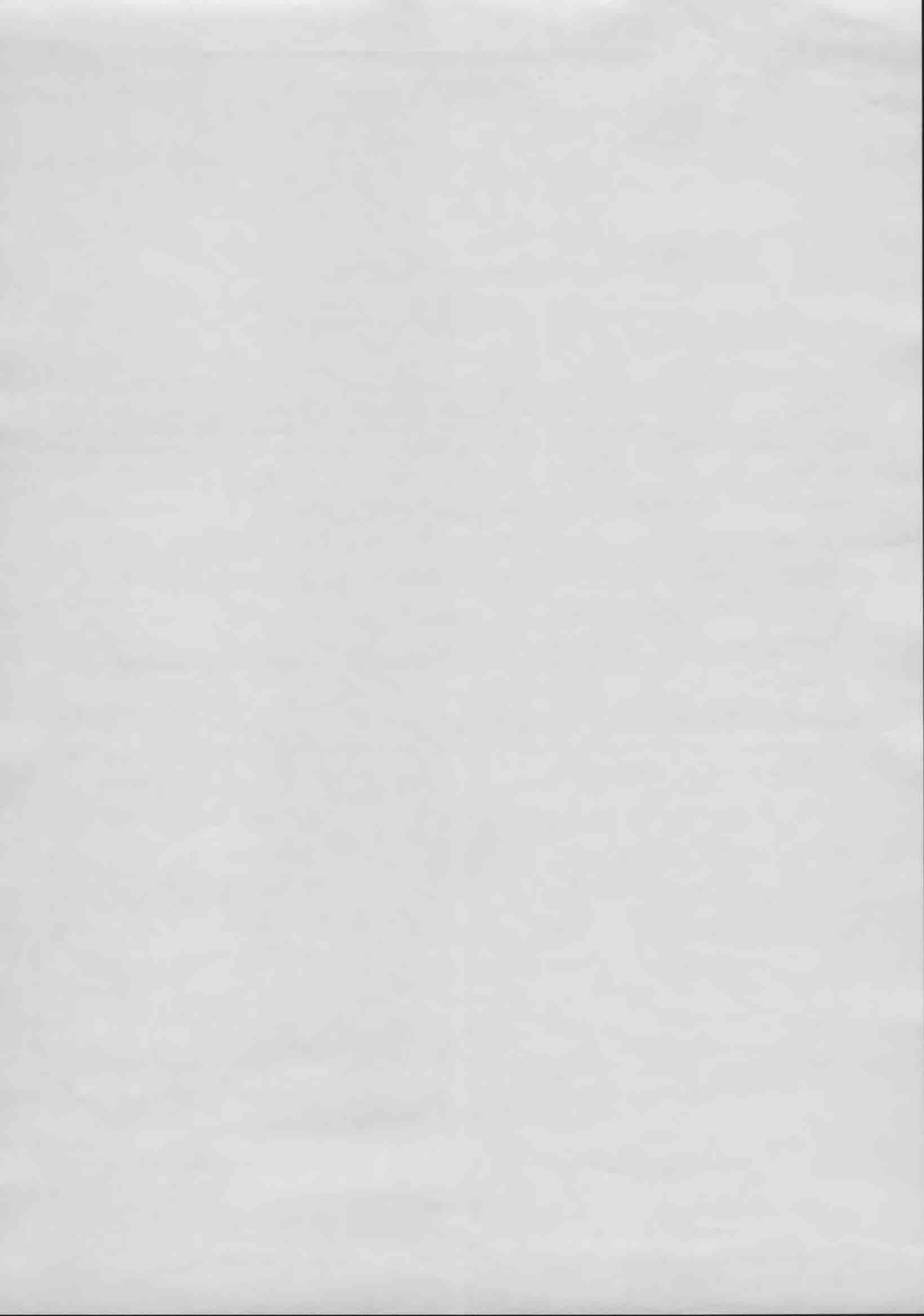
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 01 de setembro de 2023, às 09h.

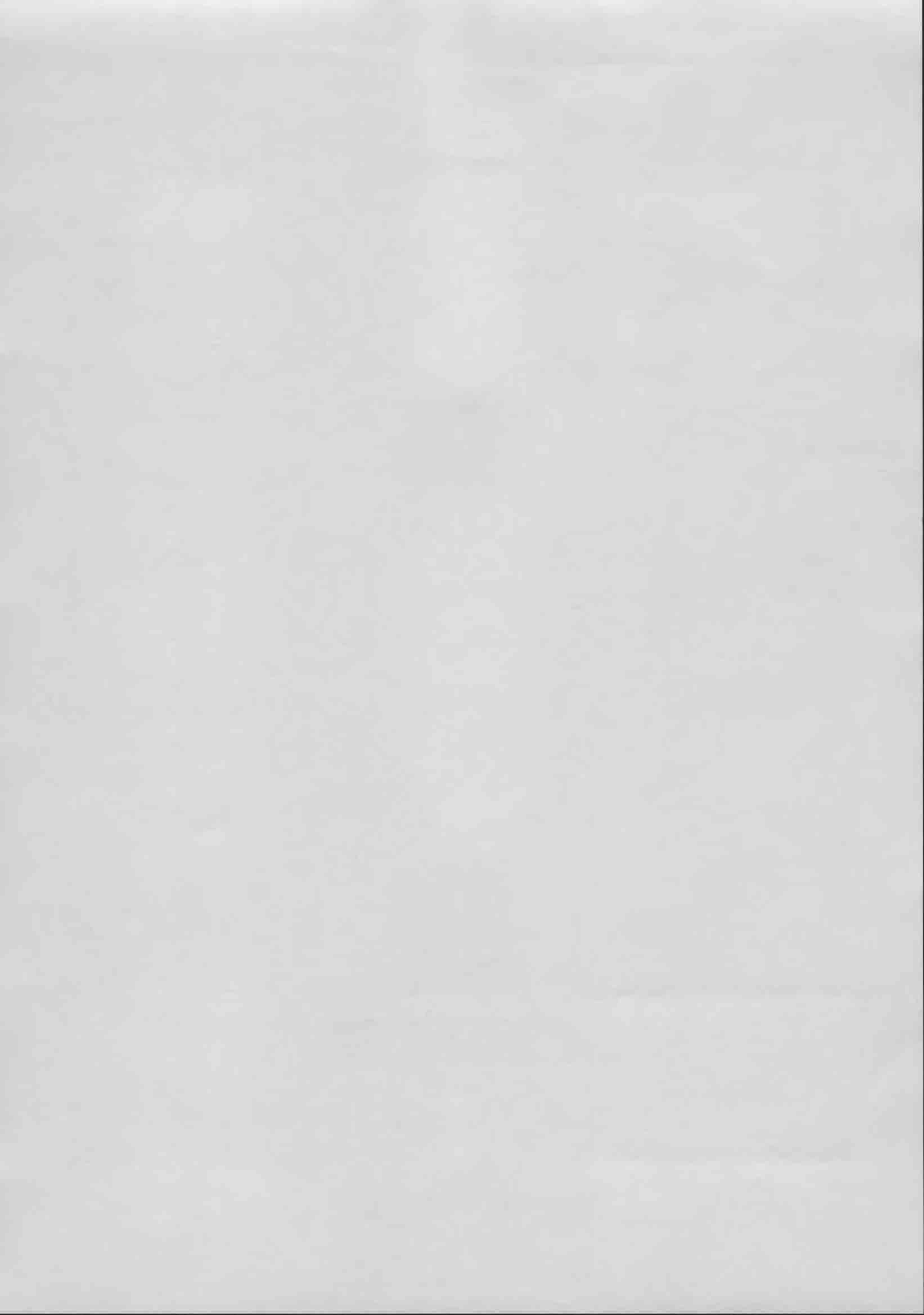
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.592,50 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1797

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Calibração de Equipamentos e Medição de Ruído em Cabinas Acústicas, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimentos de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos de Fonoaudiologia do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 30 de agosto de 2023, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga dos extintores, inspeção semestral dos extintores de gás carbônico (CO2), inspeção e manutenção anual das mangueiras de incêndio do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 31 de agosto de 2023, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.509,29 (três mil quinhentos e nove reais e vinte e nove centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato ao CISAMUSEP, destinado

exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: 01 de setembro de 2023, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.592,50 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br

TERMO DE DESCRENCIAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 144/2022.

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68 e a empresa **UROMEDIC-CLINICA NEFRO UROLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.224.075/0001-56.

Objeto: Conforme solicitação da empresa CONTRATADA, (realizado com base no § 2º, da Cláusula Décima Segunda do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE nº 144/2022, firmado pelas partes, com autorização prévia no item 18.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – CISAMUSEP) e aceita pelo CISAMUSEP de maneira amigável e sem penalidades, fica rescindido o presente termo de credenciamento, a partir da presente data.

Maringá, 04 de julho de 2023.

**JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: Viação Garcia Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário dentro do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer nº 012/2023-PRO, de 15/05/2023.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024.

Valor: O valor unitário dos itens 01 e 02 será reajustado, com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de julho/2022 a junho/2023, no percentual de 3,16%, que passará de R\$ 110,37 (cento e dez reais e trinta e sete centavos) para R\$ 113,85 (cento e treze reais e oitenta e

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

